

Alagoas, 13 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | № 2194

Expediente:

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

#### **DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;

Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

- 1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
- 2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
- 3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
- 1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
- 2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
- 3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

#### **CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:** 

Geraldo Novais Agra Filho; Vinícius José Mariano de Lima;

Ramon Camilo Silva;

**Suplentes:** 

João Victor Calheiros Amorim Santos; Mailson de Mendonça Lima Wilmário Valença Silva Junior;

#### **COORDENADORIAS REGIONAIS:**

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;

Região do Sertão: Josimar Dionísio;

Região Central: André Brandão de Almeida; Região Norte: Manuilson Andrade Santos; Região Metropolitana: George Clemente Vieira;

Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante; Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

#### ESTADO DE ALAGOAS CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

# CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO (CONAGRESTE), portador do CNPJ 19.904.298/0001-92, localizado na Avenida Ceci Cunha, Nº 1288, Itapoã, Arapiraca, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para obras de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas, localizadas nos povoados: Chã do Miranda (Ruas A, B, C, D, E, 1, 2, 3 e 4) e Pé Leve (Acesso Pé Leve Novo, Ruas 1 e 2 Pé Leve Velho) no Município de Limoeiro de Anadia/AL.

Arapiraca/AL, 12 de dezembro de 2023

#### JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto **Código Identificador:**5E8D3901

ESTADO DE ALAGOAS CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

## CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 11060003/2023

O CONISA Vem através do seu presidente informar que com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos na impugnação recebida, entendemos que será necessário a REVOGAÇÃO do referido Pregão Eletrônico nº 10.016/2023, com data prevista de realização em 13/12/2023 às 09:30h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021 para que o termo de referência seja reavaliado com o objetivo de trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 12 de dezembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo **Código Identificador:**FFA3A326

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR** o processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2023, que tem por objeto, Obras de Engenharia — Reforma e Modernização do Prédio da Câmara Municipal de Anadia, em favor da Empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA — EPP, inscrita no CNPJ sob** nº 02.072.980/0001-63, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 240.104,28 (duzentos e quarenta mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Anadia/AL, 07 de dezembro de 2023

#### EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Anadia

Publicado por:

Jailton Dos Anjos Oliveira **Código Identificador:**050F6895

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2023, que tem por objeto, Obras de Engenharia – Reforma e Modernização do Prédio da Câmara Municipal de Anadia, em favor da Empresa

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

#### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO n° 66/2022, Tomada de Preço n° 003/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, inscrita no CNPJ n° 12.248.522/0001-96 e EMPRESA LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ n° 38.240.209/0001-03, EXECUÇÃO QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, NO POVOADO DE BARRA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

**OBJETO:** REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC DE 2022, NO IMPORTE 3,15%, CONFORME CLÁUSULA 3, ITEM 3.4. DO CONTRATO PRINCIPAL. – CRECHE DE BARRA GRANDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 11 de dezembro de 2023.

#### MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley **Código Identificador:**80D8F91E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS TERMO ADITIVO DE CESSÃO

(de 27 de novembro de 2023)

#### 4° TERMO ADITIVO:

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANTOS PINTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 – Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Fernando Sérgio Lira Neto, doravante denominado CEDENTE e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, PERNAMBUCO, com sede no Cais do Apolo, nº 739, Recife – PE, CEP nº 52.171-011, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TRT-6/PE, Doutora Nise Pedroso Lins de Sousa, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão da servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANTOS PINTO, servidora do Município de Maragogi, ocupante do cargo de Professora do 1º Grau Maior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres no Tribunal Regional do Trabalho 6º Região, Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica Prorrgado o prazo de vigência do Servidora acima citada, conforme Ofício TRT6-GP Nº 384/2023, de 21 de setembro 2023, com duração de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A referida cessão, assim autorizada, pelo excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maragogi, sem ônus para o órgão cedente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos

Maragogi-AL, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO. Cedente

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA Cessionária

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_

2.

Publicado por: Djalma Juvêncio Lucas Neto Código Identificador:42FC72A8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS TERMO ADITIVO DE CESSÃO

(de 27 de novembro de 2023)

#### 4° TERMO ADITIVO:

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR SAMUEL SILVA DE CARVALHO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 – Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Fernando Sérgio Lira Neto, doravante denominado CEDENTE e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, PERNAMBUCO, com sede no Cais do Apolo, nº 739, Recife – PE, CEP nº 52.171-011, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TRT-6/PE, Doutora Nise Pedroso Lins de Sousa, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão do servidor <u>SAMUEL SILVA DE CARVALHO</u>, servidor do Município de Maragogi, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres no Tribunal Regional do Trabalho 6º Região, Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica Prorrgado o prazo de vigência do Servidor acima citada, conforme **Ofício TRT6-GP** N° 384/2023, de 21 de setembro 2023, com duração de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **Parágrafo Único**. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A referida cessão, assim autorizada, pelo excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maragogi, sem ônus para o órgão cedente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maragogi-AL, 27 de novembro de 2023.

*FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO*. Cedente

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:**EDCE0338

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1417 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.531, de 08 de novembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR GERALDO LESSA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 550.807.747-20, para o cargo de provimento em comissão deSecretário Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Econômico, símbolo ATI, na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Econômico, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 27 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Josefa Silva Santos Código Identificador:F8AC6544

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 79/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. Decreta ponto facultativo no dia 15(quinze) de dezembro de 2023 nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro, no **dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, sexta-feira**.

Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 12 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Josefa Silva Santos Código Identificador: B0F456F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2°, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar autos OS do processo por semasmd.adm@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 11 de dezembro de 2023.

#### KEVEN CARLOS DE BRITO SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por: Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante Código Identificador:55073307

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa ALVES E SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2°, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, processo solicitar OS autos do semasmd.adm@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 11 de dezembro de 2023.